



# JORNAL da REPÚBLICA

S. 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PRIMEIRO-MINISTRO:

#### Despacho N.º 029 / PM/XII/2018

Tolerância de Ponto na Tarde do dia 24 de Dezembro de 2018 e nos dias 26 de Dezembro de 2018 e 2 de Janeiro de 2019 ..... 1

#### DESPACHO N.º 029 / PM/XII/2018

#### TOLERÂNCIA DE PONTO NA TARDE DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2018 E NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2 DE JANEIRO DE 2019

A Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, relativa aos feriados Nacionais e Datas oficiais Comemorativas, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de Maio, estabelece os dias que são feriados nacionais, as datas oficiais comemorativas e de tolerância de ponto.

O Natal é uma das solenidades que reveste a maior importância na comunidade religiosa.

Considerando que o Natal está associado à festa da família, tradicionalmente consagrado à reunião de todos os seus membros.

Considerando que a época do Ano Novo, de agradecimento ao ano que passou e de boas vindas ao ano que chega, é também assinalada com festividades familiares e religiosas.

Tendo em conta o disposto nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 7º e na alínea d) do n.º 6 do mesmo artigo da Lei n.º 10/2005, de 10 de Agosto, na redação que lhe foi dada lei n.º 3/2016, de 25 de Maio, determino :

1. Conceder tolerância de ponto :

1.1 No dia 24 de Dezembro de 2018, a partir das 12:00 horas;

1.2 No dia 26 de Dezembro de 2018, durante todo o dia;

1.3 No dia 2 de Janeiro de 2019, durante todo o dia.

2. O presente despacho abrange todos os funcionários e agentes dos Ministérios, Secretarias de Estado e serviços deles dependentes, bem como dos institutos e organismos integrados na Administração Indireta do Estado.

Dili, 21 de dezembro de 2018

**Taur Matan Ruak**

Primeiro-Ministro